

SITUAÇÃO : APROVADO

PROJETO DE LEI Nº17/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 mecânico**, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a demanda da Secretaria de Obras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 agente comunitário de saúde, Área 01, Micro Área 06**, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **01 monitor indígena**, com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda junto a Escola de Educação Infantil localizada na Reserva Indígena Votouro, nos termos da permissibilidade estabelecida pela Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **01 professor de educação física**, com carga horária de 20 horas semanais, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant e anexos.

Art. 5º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 6º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 04 dias do mês de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, 01 mecânico, 01 agente comunitário de saúde, Área 01, Micro Área 06, 01 monitor indígena, 01 professor de educação física, Nível II.

Contratar **01 mecânico**, por haver necessidade, pelos seguintes fatos a seguir descritos:

- Esse cargo de mecânico foi ocupado por longo tempo, sendo que o servidor aposentou-se;

- Especialmente, porque há muitos veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas e outros equipamentos no Parque de Máquinas do Município para, quando necessário, fazer a manutenção, como trocar peças, soldas, reparos, etc., proporcionando economia em relação a utilização de oficinas mecânicas, visto que este setor é extremamente caro;

- Também existe um local no Parque de máquinas onde há uma mecânica instalada, com necessidades de atualização.

Contratar **01 agente comunitário de saúde**, Área 01, Micro Área 06, por haver necessidade, sendo um serviço indispensável de saúde, em virtude do pedido de demissão recente da agente que realizava as funções na referida micro área.

Contratar **01 monitor indígena** por que uma das monitoras contratada adoeceu e, estando de laudo médico, 15 dias pelo Município, encaminhou seu pedido junto ao INSS, e a necessidade dos serviços persiste no local: escola municipal Gir Si.

Contratar **01 professor de educação física** com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e anexos, em virtude de que houve, neste ano letivo, diversas modificações já elencadas em outros projetos de lei, adequação de turnos, manhã e tarde, e adequação de turmas, divisões e novas turmas.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito